

DECRETO Nº 765, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Qualifica como Organização Social o Instituto Social Fibra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o que consta do Processo nº 219075/2011, originário da Secretaria de Estado de Saúde – SES, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se qualificada como Organização Social o **INSTITUTO SOCIAL FIBRA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.744.384/0001-82, que tem como finalidade à prestação de assistência à saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde